INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO **NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA A RESTAURAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO ZAMBA.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Os espaços públicos, entre eles praças e parques, se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável de cidades, mostrando-se fundamentais em seu planejamento na perspectiva de melhorar a qualidade de vida de seus habitantes e fomentar a cultura, o lazer e a atividade turística. Por isso garantir que as praças publicas de nosso município tenha condições mínimas de uso é obrigação de uma gestão com responsabilidade social e humana.

E por se tratar de um bairro que abriga diversas famílias faz-se necessário contempla-lo com uma área de lazer digna, pois a praça publica é um local de convivência para adultos e crianças onde a diversão e o esporte não apenas proporcionam a integração social dos moradores do bairro, como também contribui para melhorar a qualidade de vida e a redução dos níveis de violência e estresse.

Diante do exposto, pede-se a execução da referida indicação.

Taquaritinga do Norte, 08 de agosto de 2023

ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.